



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000395/026/14

Prefeitura Municipal: Atibaia.

Exercício: 2014.

Prefeito: Saulo Pedroso de Souza.

Advogados: Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291) e outros.

Acompanham: TC-000395/126/14, TC-018375/026/14, TC-018842/026/14.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,83%
FUNDEB	99,98% Relevado
Magistério	81%
Pessoal	45,95%
Saúde	25,03%
Transferências ao Legislativo	3,99%
Execução Orçamentária	Déficit de 2,21% - R\$ -8.317.402,56
Resultado Financeiro	Déficit de - R\$ 26.348.746,35
Remuneração dos Agentes Políticos	Apartado
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente em exercício e Relator e Cristiana de Castro Moraes e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deverão ser encaminhados aos eminentes Auditores responsáveis pelos Balanços Gerais do Consórcio Intermunicipal de Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais "Pró-Estrada", dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, TCs-3164/026/12, 1065/026/13 e 1279/026/14, os apontamentos efetuados pela fiscalização nas fls. 752/792, com suporte nos documentos constantes dos Anexos.

Determina, por fim, a formação de autos apartados, para tratar de matéria relativa aos subsídios pagos aos Agentes Políticos, bem como de autos próprios para cuidar dos ajustes decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 167/2014 (Atas de Registro 623 e 624/2014) e nº 60/2010.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 21 de junho de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR